



PARECER TÉCNICO

REFERENTE À: Recurso Administrativo interposto por CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: N 137-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: N 47-2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de Aquisição de bens, conforme “DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL” e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01,02 e 27), como abaixo indicado:

| ITEM | QTDE | UNI | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------|-----|--|----------|-----------|
| 13 | 05 | UND | NOTEBOOK - INTEL CORE I3 3.20 GHZ 8GB HD 500GB. NOTEBOOK - Intel Core I3 3.20 ghz 8GB HD 500GB | 2.698,90 | 13.494,50 |

ESCLARECIMENTOS:

Na proposta, a empresa, PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do item a que se refere o objeto, indica como produto de sua oferta o NOTEBOOK ULTRA/I3. Esse equipamento se refere ao produto ULTRA UB432 da fabricante MULTILASER e com as seguintes especificações:

PROCESSADOR INTEL CORE I3-7020U (CACHE DE 3M, 2.30 GHZ) TELA DE 14,1” 4GB DE RAM 1 TB DE HDD PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620 PORTAS 2X USB3.0; 1X MICRO SD; 1X HDMI; 1X RJ45; 1X AUDIO COMBO; 1X DC; KENSINGTON LOCK CONEXÃO REDE SEM FIO IEEE 802.1.1 B/G/N; BLUETOOTH 4.0 CAMERA 0,3MP TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLA DE ATALHO NETFLIX BATERIA 4700MAH ÁUDIO ALTA DEFINIÇÃO (HD) ALIMENTAÇÃO 100~240V, 45W. (Especificações retiradas do site da fabricante).

Percebo, nesse sentido, que há entre o equipamento ofertado pela empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA e o item 13 do Edital e Termo de Referência as seguintes divergências:



| DIVERGÊNCIAS | TERMO DE REFERÊNCIA | OFERTADO PELA GANHADORA |
|--------------|---------------------|-------------------------|
| PROCESSADOR | 3.2GHZ | 2.3GHZ |
| MEMÓRIA | 8GB | 4GB |
| | | |

PARECER

O equipamento ofertado pela empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA não atende todas as recomendações descritas no Edital e Termo de Referência em relação ao item 13. Havendo nessas condições prejuízo para a Administração Pública, visto que, oferece um equipamento com capacidade de memória e processamento inferior ao requisitado. Friso ainda que tais divergências influenciem negativamente no desempenho do equipamento.

Assim, pelos motivos colocados, opino pelo deferimento do recurso interposto pela empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

GRÃO MOGOL – MG, 08, DE MARÇO DE 2023.


ALEF J G COSTA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO DE INFORMÁTICA